



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.767 /

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREAS DE TERRA QUE DESCREVE, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

CONSIDERANDO que no entorno do Jardim Botânico de Poços de Caldas algumas áreas são de preservação permanente, mas a garantia plena desta preservação só se fará se integrarem o patrimônio desta instituição;

CONSIDERANDO que estas áreas são de suma importância para a implantação e gestão do Jardim Botânico, facilitando o acesso, minimizando custos e proporcionando soluções técnicas de menor impacto ambiental; e

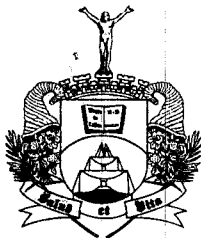
CONSIDERANDO ainda a Política Municipal de Gestão Integrada do Meio Ambiente, que caracteriza aquela região como um pólo ecológico,

DECRETA :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, áreas de terra localizadas no Bairro Bortolan, às margens do Rio das Antas, denominadas neste instrumento como Área III e Área IV, situadas no município e comarca de Poços de Caldas – MG, identificadas na Planografia e respectivo Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, e assim descritas:

ÁREA III

Inicia-se no vértice M0, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, datum SAD 69 MC 45º, coordenadas plano retangulares sistema UTM, (E=332042,971m e N=7590343,699m) localizado no canto de uma cerca de frente para a Rua

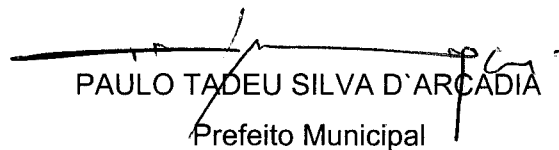


Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

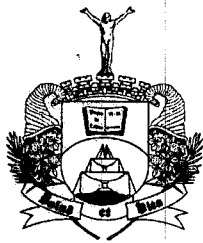
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE MAIO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


DON DUANE WILLIAMS
Presidente da FJBPC



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Antônio Bortolan e divisa com propriedade de Moacyr de Carvalho Dias. Segue por cerca, confrontando ainda com Moacyr de Carvalho Dias até o vértice M1 (E=332133,596m e N=7590508,360m) na extensão de 187,95m, até encontrar o Ribeirão das Antas. Segue ribeirão acima até encontrar o vértice M2 (E=332093,282m e N=7590518,055m) na extensão de 43,00m. Deflete à esquerda com área de terceiros até o vértice M3 (E=331999,271m e N=7590347,258m) na extensão de 194,96m localizado no alinhamento de uma cerca de frente para a Rua Antônio Bortolan. Finalmente deflete à esquerda por cerca de frente para a Rua Antônio Bortolan até o vértice M0 (início da descrição), na extensão de 44,00m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de 7.502,35 m².

ÁREA IV

Inicia-se no vértice M0, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, *datum* SAD 69 MC 45°, coordenadas plano retangulares sistema UTM, (E=332253,900m e N=7591104,485m) localizado no canto de uma cerca de frente para a Av. Mansur Frahya e divisa com propriedade de Flamarion Camilo. Segue por cerca, confrontando ainda com Flamarion Camilo até o vértice M1 (E=332281,510m e N=7591037,100m) na extensão de 76,20m, até encontrar o Ribeirão das Antas. Segue ribeirão abaixo confrontando agora com área da Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas até o vértice M2 (E=332838,567m e N=7591177,227m) na extensão de 695,14m. Deflete à esquerda com área ainda do Jardim Botânico até o vértice M3 (E=332856,811m e N=7591199,911m) na extensão de 29,11m localizado ao lado de uma cerca na cabeceira da ponte sobre o Ribeirão das Antas. Finalmente deflete à esquerda por cerca e divisa aberta de frente para a Av. Mansur Frahya até o vértice M0 (início da descrição), na extensão de 629,33m, fechando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de 3,4669 h a.

ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a implantação do Jardim Botânico de Poços de Caldas, em especial as vias de acesso e preservação do entorno, conforme meta estabelecida no Plano Plurianual do Município.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e FJBPC – Fundação Jardim Botânico de Poços de Caldas tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.